



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ

CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ
RECEBIDO EM 03/04/24
Carla Figueiredo

PROJETO DE INDICAÇÃO DE Nº10/2024

AUTOR: CARLOS ALEXANDRE DE PAULO

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECONHECER A PROGRESSÃO DO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM AO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM AOS SERVIDORES QUE CONCLUÍRAM O CURSO TÉCNICO E ATUAM NO MUNICÍPIO DE BELA CRUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ **indica:**

Art. 1º - Fica reconhecido a progressão do cargo de auxiliar de enfermagem, constante no quadro de servidores efetivos do município de Bela Cruz - Ceará, para o cargo de técnico em enfermagem.

§1º. A progressão do cargo constante no caput deste artigo dar-se-á mediante nomeação dos servidores já integrantes da Administração Pública no cargo de técnico em enfermagem.

§2º. É condição prévia e obrigatória para progressão e nomeação no cargo de técnico em enfermagem:

- a) O servidor deve estar investido no cargo de auxiliar de enfermagem da administração pública;
- b) Tenha concluído o curso técnico; e
- c) Seja registrado no Conselho Regional de Enfermagem – COREN/CE.

Art. 2º - Os auxiliares de enfermagem progredidos receberão o valor salarial base correspondente ao do técnico em enfermagem, de acordo com cargos e salários do município de Bela Cruz – Ceará e conforme piso e remuneração repassados pelo Governo Federal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei são dotadas de orçamento próprio.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Sala das sessões, 03 de abril de 2024.


CARLOS ALEXANDRE DE PAULO
Presidente (PDT)